

EFEITOS TRIBUTÁRIOS ENTRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO NAS DEMONSTRAÇÕES DO BANRISUL SA¹

Humberto Amaral Neto²

Maria de Lurdes Furno da Silva³

RESUMO

A ausência de Correção Monetária de Balanços (CMB), a partir de 1996, trouxe impacto na carga de tributos sobre o lucro das empresas, sendo instituída, a partir do mesmo ano, a figura de Juros sobre Capital Próprio (JCP) com a finalidade de atenuar a ausência dos efeitos inflacionários no resultado do exercício. Este artigo se propôs a estudar os efeitos na carga tributária sobre lucros e no resultado do exercício para empresas que pagaram JCP, com as apurações que seriam apresentadas com a CMB. Para tanto, através de uma pesquisa aplicada, de abordagem quantitativa e explicativa, quanto aos objetivos, foram apuradas as variações que a inflação causou nas demonstrações de uma companhia aberta, listada na BOVESPA, que pagou JCP para os seus acionistas, e os seus efeitos tributários a partir da análise das demonstrações contábeis trimestrais e anuais para o período os anos de 2012 a 2017, comparando os resultados que seriam apurados, caso fossem reconhecidos os efeitos de CMB e aqueles efetivamente apurados. Os resultados apresentaram distorções significativas na carga tributária e no resultado do exercício nos anos de 2014 a 2017, em percentuais que variaram entre -11,28% e 13,13%, indicando que os JCP não representam uma solução satisfatória para compensar a carga tributária das empresas com a ausência de correção monetária. A limitação da pesquisa refere-se ao estudo de apenas uma empresa, recomendando-se a ampliação de estudos para outros segmentos, desde que consideradas a condição de pagamento de juros sobre capital próprio pela(as) companhias a ser(em) analisada(s).

Palavras-chave: Correção Monetária. Demonstrações Contábeis. Inflação.

TAX EFFECTS BETWEEN THE INDEXATION OF BALANCE SHEETS AND BRAZILIAN ALLOWANCES FOR CORPORATE EQUITY (BACE) IN THE STATEMENTS OF BANRISUL SA¹

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no primeiro semestre de 2018, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

² Graduando do curso de Ciências Contábeis da UFRGS. (humberto_osorio1@hotmail.com).

³ Orientadora. Doutora em Economia, Mestre em Economia, Especialista em Auditoria e graduada em Ciências Contábeis. Professora do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. (lurdes.furno@ufrgs.br).

ABSTRACT

The absence of Indexation of Balance Sheet (IBS), since 1996, has had an impact on the tax burden on companies' profits, being established in the same year, the Brazilian Allowances for Corporate Equity (BACE) with the aim of mitigating the absence of inflationary effects in the income statement. This article proposes to study the effects on the tax burden of profits and in the income statement for companies that paid BACE, with the values that would be presented with IBS. For this purpose, through an applied research, with a quantitative and explanatory approach regarding the objectives, the variations and the tax effects that inflation caused in the statements of a public company listed on the BOVESPA, which paid BACE to its shareholders were calculated, based on the analysis of the quarterly and annual financial statements for the period from 2012 to 2017, comparing the results that would be verified if the effects of IBS were recognized with those effectively calculated. The results show significant distortions in the tax burden and in the income statement for the years 2014 to 2017, in percentages that varied between -11.28% and 13.13%, indicating that the BACE do not represent a satisfactory solution to compensate the tax burden of companies with the absence of monetary correction. The research limitation refers to the study of only one company, recommending the expansion of studies to other segments, provided that the condition of payment of Brazilian Allowances for Corporate Equity by the companies to be analyzed are considered.

Keywords: Indexation. Financial Statement. Inflation.

1 INTRODUÇÃO

A Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (BRASIL, 1976), que regulamenta as sociedades anônimas, estabeleceu a adoção de uma sistemática para reconhecer e demonstrar o efeito inflacionário dos balanços denominada Correção Monetária de Balanço (CMB). A CMB, conforme Iudícibus e Marion (1990) consiste em um método de reconhecimento dos efeitos inflacionários nas demonstrações contábeis, aplicando-se um índice de correção de preços nos valores do ativo permanente e patrimônio líquido.

A CMB vigorou entre os anos de 1977 e 1995, entretanto, em 1995, a Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995 (BRASIL, 1995) revogou e vetou todos os sistemas de correção monetária, a partir de 1996, em função da busca pelas autoridades políticas brasileiras em eliminar os mecanismos de indexação da economia (GABRIEL, 2004; MARTINS, 2004b; AMBROZINI, 2006; NAKAMUTA, 2006; REZENDE, 2009).

A mensuração do efeito inflacionário deixou de ser obrigatório em 1996, porém continua sendo alvo de discussão no meio acadêmico e, em algumas empresas, em razão de ser um tema relevante que pode causar distorções prejudiciais na capacidade comparativa e informativa das demonstrações contábeis. As entidades não deixaram de sofrer com a perda

de valor da moeda, mesmo após a estabilização dos preços com o Plano Real implantado no ano de 1994, o que determina que seus resultados presumivelmente continuam sendo afetados e distorcidos.

Existem diversos indicadores aceitos para fins de medição da evolução nos preços do país. Segundo Gonçalves et al. (2013) os principais índices de preço no Brasil são: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Índice de Preços ao Consumidor (IPC) divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE); e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) e Índice Geral de Preços a Mercado (IGP-M), divulgados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Segundo dados do Banco Central do Brasil (2018), o IGP-M registrou, de janeiro de 1996 até dezembro de 2017, inflação acumulada de 431,14%, o que indica que há fortes indícios de que as demonstrações contábeis das entidades foram distorcidas significativamente nesse período, ocasionando grandes perdas na qualidade das informações.

De acordo com Gabriel, Assaf Neto e Corrar (2005), por estarem expressos em valores de formação de diferentes momentos, os resultados societários apurados após a extinção da correção monetária em 1995 no Brasil, apresentam-se desfigurados.

Além do reconhecimento dos efeitos inflacionários nas demonstrações contábeis, a CMB tinha efeito na apuração de tributos sobre os lucros das sociedades.

Como forma de compensar a inflação não reconhecida, para fins de redução de carga tributária, a Lei 9249/95 criou a figura de Juros sobre Capital Próprio (JCP), cujo valor pode ser imputado ao valor devido dos dividendos previstos nos estatutos das pessoas jurídicas.

Diante do exposto, este artigo busca verificar: **Quais os efeitos tributários entre ausência da correção monetária de balanços e o reconhecimento de juros sobre capital próprio?**

Para responder a essa questão problema, este artigo tem como objetivo estudar e comparar os tributos sobre lucros apurados e divulgados por uma sociedade de capital aberto, que atribuiu, aos seus acionistas, Juros sobre Capital Próprio (JCP), com as apurações que seriam apresentadas se ainda fosse obrigatória a Correção Monetária de Balanço (CMB), bem como averiguar a distorção gerada no resultado da companhia alvo do estudo. Para a consecução do objetivo geral, são definidos os seguintes objetivos específicos: verificar a existência de variações nas bases tributáveis da empresa investigada; mensurar os valores de

ganhos ou perdas tributárias por correção monetária no balanço da companhia estudada; e analisar a eficiência dos JCP em compensar a inflação não reconhecida.

Para atingir os objetivos propostos, serão analisadas as demonstrações contábeis da sociedade de capital aberto Banrisul S.A, que distribuiu JCP aos seus acionistas, para os anos de 2012 a 2017, sendo que a inflação acumulada para esse período, segundo o IGP-M (Bacen, 2018) correspondeu a 39,02%.

Esse estudo se justifica uma vez que a inflação, oficialmente reconhecida no Brasil, tem sido significativa desde 1996 e, a ausência de reconhecimento de correção monetária, gera demonstrações contábeis potencialmente distorcidas com reflexo tributário para as sociedades que tributam os seus lucros, podendo prejudicar a tomada de decisões das empresas, dos investidores e de todos os usuários dessas informações.

Os estudos sobre o tema encontrados concentram-se principalmente no período de 1995 até a década de 2000, intervalo de tempo em que o IGP-M registrou taxas consideravelmente mais altas, principalmente nos anos 90. O fato deste estudo considerar um período mais recente, testa a hipótese do tema ainda ser relevante e a originalidade do estudo proposto.

Visando atingir seus objetivos, este estudo é elaborado em cinco seções, incluindo esta introdução onde são apresentados o tema, o problema e os objetivos propostos. Na segunda seção é apresentado o referencial teórico, que aborda o histórico da correção monetária de balanços, busca esclarecer a inflação e seus efeitos, explicar a correção monetária e os juros sobre o capital próprio e apresenta outros estudos que abordaram os efeitos do fim dos mecanismos de correção monetária. Na terceira seção são apresentados os procedimentos metodológicos, onde se classifica a pesquisa, descreve-se a população alvo do estudo e expõe os procedimentos de coleta, tratamento e análise utilizados nos dados. Na quarta seção são apresentados a análise e os resultados dos dados e a quinta, e última seção, apresenta as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo é relatado um breve histórico da correção de balanços; é destacada a inflação, seus efeitos e mecanismos de combate; são evidenciados importância, técnicas e polêmicas do reconhecimento dos efeitos inflacionários nas demonstrações contábeis; é apresentada a figura dos Juros sobre o Capital Próprio; e os estudos relacionados ao tema estudado nesse artigo.

2.1 HISTÓRICO DA CORREÇÃO DE BALANÇOS

Em 1958 foi decretada a primeira lei a dispor sobre correção monetária das demonstrações contábeis no Brasil, a Lei nº 3.470 (BRASIL, 1958). Essa lei estabelecia as regras sobre as contas a serem corrigidas (somente ativo imobilizado) e o índice a ser utilizado, não sendo permitida a utilização de índice superior ao estabelecido oficialmente. Porém a correção monetária não era obrigatória, passando a sê-lo somente com a Lei nº 6.404 (BRASIL, 1976), que obrigava exclusivamente as sociedades anônimas a corrigir as contas do ativo permanente e patrimônio líquido. Subsequentemente, todas as empresas tributadas com base no lucro real também passaram a ter essa obrigação em consequência do Decreto-lei 1.598 de 1977.

Martins (2004a) afirma que o modelo de correção monetária brasileiro, adotado a partir de 1978, foi uma simplificação de um modelo inglês que considera que o lucro efetivo da empresa é o aumento do patrimônio líquido descontado o efeito inflacionário, e que, apesar de mais simples, o modelo era eficiente, tanto para utilização fiscal quanto para fins societários.

Na década de 1980, as altas taxas de inflação causaram distorções no cálculo do lucro e patrimônio líquido pela técnica de CMB (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, 1987b), provocando que, em 1987, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) promulgasse a Instrução CVM Nº 064/87. Esta instrução tornou obrigatória a Correção Monetária Integral nas companhias abertas, que corrigia todos os itens das demonstrações contábeis, possibilitando a informação da real situação econômico-financeira da empresa a qualquer momento. Em 1994, após a economia estar referenciada em duas moedas, a Lei 9.249 (BRASIL, 1995) vetou todos os sistemas de correção monetária para complementar o processo de desregulamentação da indexação da economia, consolidando o Plano Real (GABRIEL; ASSAF NETO; CORRAR, 2005).

Assim, a partir do ano base de 1996, as entidades deixaram de reconhecer a correção monetária de suas demonstrações contábeis.

No âmbito acadêmico, Tinoco (1992) considera pioneiro o sistema de contabilidade conhecido como Replacement Value Theory, de Limperg entre os anos de 1912 e 1918. Para Scherer e Martins (2003, p. 71) “A obra de Edwards e Bell (1961) é um marco na história da contabilidade, pois demonstrou que os conceitos do custo histórico corrigido (variação geral de preços) e do custo de reposição (variações específicas de preços) podem ser conciliados”.

O livro de Edwards e Bell (1961) evidencia que os valores históricos dos dados contábeis e financeiros só possuem validade se aplicados em ambiente livre de inflação ou mudanças econômicas.

2.2 A INFLAÇÃO

A inflação é caracterizada por corroer o poder aquisitivo da moeda, por meio de uma contínua, persistente e generalizada expansão dos preços dos diversos bens, produtos e serviços de um país (ROSSETI, 1994; GABRIEL, 2004).

Para Matias (1972), caso a quantidade de moeda e o volume de bens e serviços não mude, os preços ficam em equilíbrio; porém a inflação surge se for aumentar a quantidade de moeda em circulação desproporcionalmente às quantidades de bens e serviços disponíveis.

Entretanto, Singer (1992) considera que a inflação ocorre por processos mais complexos do que apenas a emissão de moeda. Para o autor o surgimento da inflação ocorre devido a influências políticas, muito comuns em tempos de guerra, e influências conjunturais, relacionando a capacidade de reposta à demanda de produtos e serviços por determinados setores da economia.

Rezende (2009, p.20) destaca os seguintes mecanismos de controle da inflação:

(i) a intervenção econômica, tomando decisões drásticas para dominar o fenômeno inflacionário; e (ii) desenvolvimento da chamada correção monetária, considerando um plano de longo prazo, que ataca, gradualmente, as causas da inflação, reduzindo a expansão dos meios de pagamentos, mas sem restringir o desenvolvimento das atividades econômicas.

Em relação aos efeitos da inflação, os principais pontos destacados por Famá (1980) são a distorção dos ganhos apurados, em geral achatando-os; a descapitalização das empresas, levando a situações de iliquidez que leva a empresas recorrerem a favores legais da concordata para evitar a falência; a alteração dos hábitos do mercado, desaparecendo com alguns tipos de negócios; e a criação de ilusões de ótica quanto aos valores de lucros e patrimônio líquido.

As medidas de combate à inflação, mais comuns tomadas pelo governo, são a restrição ao crédito, aumento dos impostos, controle dos preços e arrochos salariais. Estas medidas afetam todas as classes sociais, fazendo necessário a intervenção de todos cidadãos na discussão sobre este assunto (SINGER, 1992).

2.3 CORREÇÃO MONETÁRIA

Apesar de a moeda ser aceita mundialmente como medida de valor, não reflete unidade constante em termos de poder aquisitivo (CFC, 2010). Para Yamamoto (1988) é necessário utilizar um índice que reflita a variação da inflação no período para que os itens patrimoniais expressem a mesma capacidade aquisitiva no tempo.

Martins (2010, p. 35) ressalta “Corrigir-se o custo histórico pelo índice de inflação não é abandonar-se o custo histórico como base de valor. É manter-se o custo histórico, mas abandonar-se uma moeda altamente inflacionada que não tem valor para comparações no tempo”.

Corroborando com Martins, a resolução 1282 do CFC (2010) explica que atualizar monetariamente apenas ajusta os valores originais para determinada data, e não implica, portanto, em nova avaliação, contanto que se utilizem indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional.

2.3.1 Correção Monetária de Balanços

Segundo a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI (1994, p. 28) “A Correção Monetária de Balanços apura os efeitos do processo inflacionário por meio dos itens não monetários, que são o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido”. Ainda de acordo com a FIPECAFI (1994), apesar de apurar o efeito inflacionário pelo Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, o saldo da CMB reflete o resultado sobre os ativos monetários da empresa.

Como explicado por Ambrozini (2006) a CMB não deve ser interpretada como Ativo Permanente gera ganho com inflação e Patrimônio Líquido gera perda monetária, apesar do mecanismo para obter o resultado ser esse. Conforme o autor, os ganhos e perdas advêm da estrutura dos itens monetários/não monetários da empresa, dado que os recursos monetários estão mais expostos aos efeitos inflacionários por possuírem uma liquidez maior. Logo uma empresa que mantém mais recursos no ativo circulante e realizável a longo prazo do que passivos circulantes, exigível a longo prazo e resultado de exercícios futuros terá perda monetária. Resumidamente “o raciocínio utilizado deve ser o seguinte: quanto maior o volume de ativo monetário (ativo circulante + realizável a longo prazo) da empresa exposto à inflação, maior a perda monetária” (AMBROZINI, 2006, p. 55).

Apesar de ter sido, em geral, considerada um avanço em relação às leis anteriores, a sistemática de correção instituída pela Lei nº 6.404/76 foi alvo de estudos que tiveram opiniões contrárias a essa técnica. No quadro 1, destacam-se alguns estudiosos com entendimentos divergentes sobre a CMB.

Quadro 1 – Pontos positivos e negativos da CMB

Autores (Ano)	Pontos Positivos	Pontos Negativos
IUDÍCIBUS et al. (2010); NAKAMUTA, (2006); OLIVEIRA; MARQUES; CANAN, (2007).	Eliminar dos balanços distorções, tais como: a desatualização da expressão monetária do custo histórico, a subavaliação do capital aplicado e do capital próprio.	
SÁ (1996a, 1996b)		<ul style="list-style-type: none"> Os critérios da correção monetária eram injustos. O valor de representação da inflação não era adequado, pois se utilizava a média de um suposto valor de compra que era absolutamente falso.
MARTINS (1979); MARTINS (1987)		<ul style="list-style-type: none"> Não correção de alguns ativos e passivos não monetários (especialmente estoque). Utilização de um índice não representativo da variação do índice geral de preços.
MARTINS (1979); ALMEIDA (1988)		Divulgação do resultado da correção monetária em uma única linha no lucro não operacional.
MONTEIRO; MARQUES, (2006)		Correção parcial, pois consistia na atualização das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido.
BARBIERI, SANTOS (1996); MARTINS (1979)	Simplicidade no ajuste do lucro a um valor mais adequado.	

Fonte: PINTO (2012, p. 30).

O valor do ajuste do lucro a um valor mais adequado de forma simples, sem explicar o verdadeiro significado, provocou polêmica infundável sobre a utilidade e validade da CMB (MARTINS, 1979). Estas dificuldades de entendimento e contradições só foram sanadas a partir da segunda geração do modelo brasileiro de correção monetária, a Correção Monetária Integral, onde a sistemática abrangia a análise conta por conta, ajustando todos os valores das demonstrações contábeis ao mesmo poder aquisitivo, permitindo comparabilidade das informações em qualquer período, independente do nível de inflação.

A qualidade técnica da correção monetária integral foi reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) por meio do International Standards of Accounting and Reporting (ISAR), e o International Accounting Standards Board (IASB) declarou que este modelo era o mais avançado no mundo até o momento, em 1989.

Apesar de ter sido considerada a forma mais avançada, a Correção Monetária Integral vigorou por um breve período, sua obrigatoriedade se restringia às companhias abertas e não interferia no resultado tributável das empresas, sendo que esse trabalho não abordará os seus efeitos.

Para Iudícibus et al. (1998) havendo inflação, por mais baixa que seja, e não considerar nas apurações do resultado e nos balanços das companhias, a Contabilidade está, dessa maneira, prestando um desserviço pela divulgação de informação não adequada. Por isso, ainda segundo o autor, mesmo que não exista imposição legal, todo profissional de qualidade deve gerencialmente evidenciar os efeitos da inflação.

Nakamuta (2006) destaca que a significativa defasagem que o não reconhecimento da inflação causa nas contas do ativo não circulante, o patrimônio e o resultado do exercício são afetados causando distorção na base para cálculo de imposto de renda e contribuição social com reflexo direto na carga tributária das empresas.

2.4 JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Os Juros sobre o Capital Próprio (JCP) são definidos por Ruiz (2003, p.1) como:

[...] proventos que o acionista recebe da empresa. Diferente dos dividendos, porque não são pagos conforme o desempenho da empresa no período. São baseados nas reservas de lucros, nos resultados apresentados em anos anteriores, mas que ficaram retidos na empresa.

Sá e Sá (2009) conceituam JCP, como sendo a remuneração que reflete a compensação do capital aplicado em uma empresa, análogo ao valor que esse capital renderia em uma aplicação financeira. Pegas (2009) considera que o maior objetivo da lei que criou o JCP foi compensar o fim da correção monetária do balanço, entretanto, Martins, Anuatti Neto e Peano (2004) explicam que os JCP não representam uma aproximação efetiva da correção monetária do Patrimônio Líquido, pois possuem limitações arbitrárias impostas pelo fisco, como por exemplo a limitação de distribuição a 50% (cinquenta por cento) do resultado do exercício.

Para apurar o efeito dos JCP, Oliveira et al (2009) explicam que o valor de juros sobre o capital próprio deve ser reconhecido como despesa financeira, deve ser calculado sobre o patrimônio líquido menos o valor da reserva de reavaliação e são limitados à variação pro rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) do maior valor entre: o lucro líquido correspondente ao período-base do pagamento ou

crédito dos juros, antes da provisão para o imposto de renda e da dedução dos referidos juros, o saldo dos lucros acumulados e reserva de lucros.

A previsão legal dos JCP está no Regulamento do Imposto de Renda – RIR (BRASIL, 1999) na subseção XII:

Art. 347. A pessoa jurídica poderá deduzir, para efeitos de apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados individualizadamente a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, pro rata dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP (Lei nº 9.249, de 1995, art. 9º).

§ 1º O efetivo pagamento ou crédito dos juros fica condicionado à existência de lucros, computados antes da dedução dos juros, ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados (Lei nº 9.249, de 1995, art. 9º, § 1º, e Lei nº 9.430, de 1996, art. 78).

2.5 ESTUDOS RELACIONADOS

Desde o fim da autorização legal de reconhecer os efeitos fiscais e societários que a inflação causa nas demonstrações contábeis, muitos estudos no âmbito acadêmico procuraram averiguar as distorções e repercussões no patrimônio das empresas, bem como nos resultados obtidos, remunerações distribuídas e na qualidade da informação contábil.

Nakamuta (2006) analisou a defasagem gerada pela inflação não reconhecida no valor dos ativos e patrimônio líquido, bem como as consequências da defasagem nos resultados dos exercícios, carga tributária e alguns indicadores. Considerou relevante os efeitos da inflação não reconhecida em todos os aspectos analisados das 182 empresas pesquisadas, de dezembro de 1995 até dezembro de 2003, principalmente quanto à qualidade e capacidade informativa das demonstrações contábeis. A defasagem total verificada no ativo permanente foi de 64,2%, enquanto do patrimônio líquido foi de 74,9%, sendo que o autor considerou significativa, apesar de reconhecer que nos diferentes setores foram encontrados níveis variados de defasagem. Em relação à carga tributária, o autor verificou que, em três exercícios analisados, a carga aumentaria e, em cinco, os tributos reduziriam.

Na análise feita por Oliveira, Marques e Canan (2007) foi identificado que as demonstrações do Serviço Social Da Indústria - SESI incluíram distorções de 32% no PL e 143% no AP durante os anos de 1996 a 2006. Os índices de rentabilidade também foram afetados, que podem comprometer aportes em projetos da entidade, sendo possível uma descapitalização. Por se tratar de entidade sem fins lucrativos, isenta de tributos sobre renda, não foram averiguados impactos fiscais e tributários.

O estudo de Pinheiro, Moraes e Duque (2014) investigou se a aplicação de atualização monetária nas demonstrações contábeis dos exercícios de 2012 e 2013, da Construtora Andrade Gutierrez, afetava a tomada de decisão dos usuários da informação. Concluíram que os valores corrigidos são significativamente relevantes para a empresa, ainda que os usuários tenham demonstrado indecisão sobre a necessidade de ajuste dos balanços por inflação. Evidenciaram também que a margem líquida, a alíquota efetiva do imposto de renda, o resultado e cifras das demonstrações contábeis pioraram consideravelmente após os ajustes.

Pretendendo identificar as consequências provocadas pela falta de correção monetária nas demonstrações financeiras das empresas do setor de mineração brasileiro, Pinto (2012) comparou os indicadores de lucro líquido, patrimônio líquido e da rentabilidade do patrimônio líquido ajustados pela inflação durante o período de 2006 a 2011. O estudo demonstrou que as demonstrações não apresentam adequadamente a posição econômica das empresas desse setor por não considerarem os efeitos provocados pela inflação, ocasionando queda na qualidade e no conteúdo destas. Outra consequência foi o pagamento de mais dividendos e impostos do que deveriam, caso fosse considerado o resultado de correção monetária. O patrimônio líquido ficou subavaliado e como resultado a rentabilidade do PL foi supervalorizada, gerando informações distorcidas considerando a inflação do período.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O objetivo desta seção é identificar a pesquisa, em termos dos métodos utilizados e da população estudada, assim como caracterizar como os dados foram coletados, tratados e analisados, apresentando no final, as limitações do método de pesquisa.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

A natureza da pesquisa é aplicada, pois segundo Gil (2010, p. 27) são “[...] pesquisas voltadas à aquisição de conhecimentos com vistas à aplicação numa situação específica [...]”.

A abordagem da pesquisa é quantitativa já que pretende testar estatisticamente as distorções geradas pela não correção. Tanto na coleta quanto no processamento dos dados, a abordagem quantitativa caracteriza-se pelo emprego de quantificação (RICHARDSON, 1999).

A pesquisa é explicativa quanto aos objetivos, visto que busca identificar e comparar a carga tributária da empresa considerando a correção monetária do período. Gil (2010, p. 28)

ressalta que “As pesquisas explicativas têm como propósito identificar fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência de fenômenos”.

A pesquisa utilizará dados dos balanços e demais demonstrações financeiras da empresa analisada, logo, quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa é classificada como documental. Segundo o autor Beuren (2006, p. 89)

[...] a pesquisa documental pode integrar o rol de pesquisas utilizadas em um mesmo estudo ou caracterizar-se como o único delineamento utilizado para tal. Sua notabilidade é justificada no momento em que se podem organizar informações que se encontram dispersas, conferindo-lhe uma nova importância como fonte de consulta.

3.2 POPULAÇÃO-ALVO DO ESTUDO

A amostra do estudo foi constituída por companhia aberta, do setor Financeiro, listada na Bolsa de Valores de São Paulo, denominada Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) que disponibilizou demonstrações trimestrais durante todo o período utilizado para análise e que distribuiu juros sobre capital próprio em todos os anos do estudo. Foi fator determinante para escolha da companhia, a sua política de remuneração do capital adotada que visa distribuir os JCP no valor máximo permitido, calculado conforme a legislação vigente.

Como a estrutura das demonstrações contábeis, a partir de 2008, foi alterada, a comparação das demonstrações contábeis teve uma complexidade a mais. Para a realização desta pesquisa todos os balanços foram reestruturados nos moldes definidos pela Lei 11.638/07 para que pudessem ser comparados entre si.

3.3 PLANO DE COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS

Devido à maioria dos estudos encontrados sobre o tema utilizarem o período de 1995 até a primeira década do século XXI, optou-se por investigar se ainda são encontradas distorções por ausência de CMB para período mais recente. O índice escolhido, para refletir os efeitos da inflação, foi o IGP-M, pois conforme a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 900 este índice possui maior aceitação e reconhecimento de diversas organizações nacionais e internacionais.

3.3.1 Tabela Unidade Monetária Contábil

Conforme o art. 8º da Instrução nº 191 da CVM (1992), as empresas de capital aberto que corrigiam suas demonstrações contábeis pela correção integral de balanços deveriam controlar os valores dos balanços em Unidade Monetária Contábil (UMC) desde sua formação. Empregando o uso de UMC as empresas são capazes de manter os valores relativos às demonstrações contábeis em moeda de capacidade aquisitiva constante, possibilitando a verificação do valor atual do ativo pela simples utilização do índice na data desejada (MORIBE; PANOSSO; MARRONI, 2007)

Neste estudo, para realizar o cálculo da correção monetária de balanço, construiu-se uma tabela a partir do valor da última Unidade Fiscal de Referência (UFIR), divulgada em 31 de Dezembro de 1995, no valor de R\$ 0,8287 atualizando esse valor pela variação mensal do IGP-M, incluindo também a média aritmética trimestral para utilização nas variações entre cada demonstração, cujos valores estão indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir.

Tabela 1 - Unidade monetária contábil 2012 a 2014

Mês	Índice IGP-M (FGV)	Fator	Unidade Média Contábil (UMC)	Média Trimestral da UMC
jan. 2012	0,25	1,0025	3,1741	3,1701
fev. 2012	-0,06	0,9994	3,1722	3,1708
mar. 2012	0,43	1,0043	3,1858	3,1774
abr. 2012	0,85	1,0085	3,2129	3,1903
mai. 2012	1,02	1,0102	3,2457	3,2148
jun. 2012	0,66	1,0066	3,2671	3,2419
jul. 2012	1,34	1,0134	3,3109	3,2746
ago. 2012	1,43	1,0143	3,3582	3,3121
set. 2012	0,97	1,0097	3,3908	3,3533
out. 2012	0,02	1,0002	3,3915	3,3802
nov. 2012	-0,03	0,9997	3,3905	3,3909
dez. 2012	0,68	1,0068	3,4135	3,3985
jan. 2013	0,34	1,0034	3,4251	3,4097
fev. 2013	0,29	1,0029	3,4351	3,4246
mar. 2013	0,21	1,0021	3,4423	3,4342
abr. 2013	0,15	1,0015	3,4474	3,4416
mai. 2013	0,00	1,0000	3,4474	3,4457
jun. 2013	0,75	1,0075	3,4733	3,4561
jul. 2013	0,26	1,0026	3,4823	3,4677
ago. 2013	0,15	1,0015	3,4876	3,4811
set. 2013	1,50	1,0150	3,5399	3,5033
out. 2013	0,86	1,0086	3,5703	3,5326
nov. 2013	0,29	1,0029	3,5807	3,5636
dez. 2013	0,60	1,0060	3,6022	3,5844
jan. 2014	0,48	1,0048	3,6194	3,6008
fev. 2014	0,38	1,0038	3,6332	3,6183
mar. 2014	1,67	1,0167	3,6939	3,6488
abr. 2014	0,78	1,0078	3,7227	3,6832
mai. 2014	-0,13	0,9987	3,7178	3,7115

Mês	Índice IGP-M (FGV)	Fator	Unidade Média Contábil (UMC)	Média Trimestral da UMC
jun. 2014	-0,74	0,9926	3,6903	3,7103
jul. 2014	-0,61	0,9939	3,6678	3,6920
ago. 2014	-0,27	0,9973	3,6579	3,6720
set. 2014	0,20	1,0020	3,6652	3,6637
out. 2014	0,28	1,0028	3,6755	3,6662
nov. 2014	0,98	1,0098	3,7115	3,6841
dez. 2014	0,62	1,0062	3,7345	3,7072
jan. 2015	0,76	1,0076	3,7629	3,7363
fev. 2015	0,27	1,0027	3,7731	3,7568
mar. 2015	0,98	1,0098	3,8100	3,7820
abr. 2015	1,17	1,0117	3,8546	3,8126
mai. 2015	0,41	1,0041	3,8704	3,8450
jun. 2015	0,67	1,0067	3,8964	3,8738
jul. 2015	0,69	1,0069	3,9232	3,8967
ago. 2015	0,28	1,0028	3,9342	3,9179
set. 2015	0,95	1,0095	3,9716	3,9430
out. 2015	1,89	1,0189	4,0467	3,9842
nov. 2015	1,52	1,0152	4,1082	4,0421
dez. 2015	0,49	1,0049	4,1283	4,0944
jan. 2016	1,14	1,0114	4,1754	4,1373
fev. 2016	1,29	1,0129	4,2292	4,1776
mar. 2016	0,51	1,0051	4,2508	4,2185
abr. 2016	0,33	1,0033	4,2648	4,2483
mai. 2016	0,82	1,0082	4,2998	4,2718
jun. 2016	1,69	1,0169	4,3725	4,3124
jul. 2016	0,18	1,0018	4,3803	4,3509
ago. 2016	0,15	1,0015	4,3869	4,3799
set. 2016	0,20	1,0020	4,3957	4,3876
out. 2016	0,16	1,0016	4,4027	4,3951
nov. 2016	-0,03	0,9997	4,4014	4,3999
dez. 2016	0,54	1,0054	4,4252	4,4098
jan. 2017	0,64	1,0064	4,4535	4,4267
fev. 2017	0,08	1,0008	4,4570	4,4452
mar. 2017	0,01	1,0001	4,4575	4,4560
abr. 2017	-1,10	0,9890	4,4085	4,4410
mai. 2017	-0,93	0,9907	4,3675	4,4111
jun. 2017	-0,67	0,9933	4,3382	4,3714
jul. 2017	-0,72	0,9928	4,3070	4,3375
ago. 2017	0,10	1,0010	4,3113	4,3188
set. 2017	0,47	1,0047	4,3315	4,3166
out. 2017	0,20	1,0020	4,3402	4,3277
nov. 2017	0,52	1,0052	4,3628	4,3448
dez. 2017	0,89	1,0089	4,4016	4,3682

Fonte: Elaborada pelo autor.

3.3.2 Correção Das Demonstrações em UMC

Devido ao uso da técnica de Correção Monetária de Balanço (CMB), serão utilizadas para calcular o Resultado de correção monetária as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. Inicialmente, o índice UMC da data do primeiro balanço estudado é aplicado aos valores não monetários da companhia analisada, resultando em um balanço inicial em moeda constante, conforme fórmula 01 demonstrada a seguir.

$$AP\ UMC/11 = \frac{AP/11}{UMC\ dez/11} \quad (1)$$

$$PL\ UMC/11 = \frac{PL/11}{UMC\ dez/11}$$

Onde:

AP UMC/11 = Ativo Permanente em UMC de 2011

PL UMC/11 = Patrimônio Líquido em UMC de 2011

AP/11 = Ativo Permanente em 31 de Dezembro de 2011

PL/11 = Patrimônio Líquido em 31 de Dezembro de 2011

UMC dez/11 = Índice UMC em 31/12/2011

As variações observadas em cada balanço são corrigidas pela UMC média trimestral e então somadas ao valor em moeda constante inicial, originando o valor da conta em UMC na data da demonstração, de acordo com a seguinte fórmula 02 demonstrada a seguir:

$$AP\ UMC/1T12 = AP\ UMC/11 + \frac{AP/1T12 - AP/11}{UMC\ méd.\ 1T12} \quad (2)$$

$$PL\ UMC/1T12 = PL\ UMC/11 + \frac{PL/1T12 - PL/11}{UMC\ méd.\ 1T12}$$

Onde:

AP UMC/1T12 = Ativo Permanente em UMC do 1º trimestre de 2012

PL UMC/1T12 = Patrimônio Líquido em UMC do 1º trimestre de 2012

AP/1T12 = Ativo Permanente do 1º trimestre de 2012

PL/1T12 = Patrimônio Líquido do 1º trimestre de 2012

UMC méd. 1T12 = UMC média do 1º trimestre de 2012

3.3.3 Resultado de Correção Monetária

Para apuração dos débitos e créditos de correção monetária, os valores em UMC são convertidos em reais novamente, pelo índice da data das demonstrações. As diferenças entre os valores das demonstrações originais e das demonstrações corrigidas são os créditos e débitos de correção monetária.

A correção monetária do Ativo Permanente gera um crédito de correção monetária, enquanto a correção do Patrimônio Líquido resulta em um débito. Caso o saldo do Resultado de Correção Monetária seja credor, deve ser demonstrado Resultado positivo de correção monetária na demonstração do resultado do exercício. Se o resultado de Correção Monetária for devedor, será demonstrado Resultado negativo de correção monetária no resultado do exercício.

3.4 PLANO DE ANÁLISE DOS DADOS

Para apuração dos efeitos inflacionários nos tributos pagos pela empresa, será analisada a capacidade de redução de base tributável gerada pelos Juros sobre Capital Próprio (JCP) em relação à redução que seria verificada, caso fosse aplicada a técnica de CMB.

Com base no resultado de correção monetária será verificado o efeito líquido de JCP no resultado tributável. Sobre a diferença verificada será apurado o Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), nos percentuais vigentes à época da demonstração.

Outra forma possível de observar os efeitos tributários entre a correção monetária de balanços e os juros sobre capital próprio é apurando a diferença entre o total de IRPJ e CSLL sobre o crédito ou débito de correção monetária e o benefício tributário gerado pelo pagamento dos JCP.

Para medir a eficiência dos JCP, em compensar a inflação não reconhecida, será investigada a existência de correlação entre os valores pagos, a título de juros sobre o capital próprio e a variação do IGP-M. Será utilizado o coeficiente de correlação momento-produto, também conhecido como r de Pearson, que tem por objetivo averiguar se existe relacionamento entre as variáveis (DANCEY; REIDY, 2006). Essa análise deve ser feita, pois caso não exista correlação, os JCP não devem ser considerados como mecanismo para amenizar os efeitos da extinção da correção de balanços, visto que não indicará relação com a inflação.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção são apresentados os dados coletados e análise dos resultados obtidos após tratamento dos mesmos. Para tanto este capítulo se divide em duas seções: a primeira apresenta as variações nos dados geradas pela correção monetária e analisa o mecanismo dos juros sobre o capital próprio; a segunda mostra os efeitos tributários que ocorreram no período analisado.

4.1 VARIAÇÃO DO IGP-M E RESULTADOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA

No período abrangido por este estudo, 2012 a 2017, a variação acumulada anual do IGP-M, de acordo com a apuração do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV/IBRE), é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 2 - Variação acumulada anual do IGP-M de 2012 até 2017

Ano	IGP-M (FGV)
2012	7,82%
2013	5,51%
2014	3,69%
2015	10,54%
2016	7,17%
2017	-0,52%

Fonte: FGV (2018).

Ressalta-se que, segundo Matarazzo (2010), sempre que a inflação registrada ultrapassar 5% a.a. as demonstrações contábeis devem reconhecer alguma correção, logo conforme entendimento do autor, nos anos de 2012, 2013, 2015 e 2016 a correção monetária deve ser considerada para que se possa analisar os balanços das empresas. Para entender os efeitos tributários que o não reconhecimento da inflação causaram, foram calculadas as correções monetárias das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio líquido e abaixo são apresentados os resultados:

Tabela 3 - Correção monetária não reconhecida no Ativo Permanente e no Patrimônio Líquido

Ano	Correção do Ativo Permanente (R\$ milhões)	Variação Percentual do Ativo Permanente (%)	Correção do Patrimônio Líquido (R\$ milhões)	Variação Percentual do Patrimônio Líquido (%)	Efeito líquido de Correção Monetária (R\$ milhões)
2012	50.499	7,85%	362.206	7,82%	- 311.707
2013	39.857	5,76%	291.870	5,67%	- 252.013
2014	30.366	3,81%	218.911	3,86%	- 188.545
2015	107.252	11,06%	716.635	11,55%	- 609.383
2016	123.489	5,04%	569.493	8,84%	- 446.004
2017	-14.054	-0,54%	-40.647	-0,58%	26.593
Total	337.409	13,08%	2.118.468	30,13%	- 1.781.059

Fonte: Elaborada pelo autor.

Note-se que, devido ao Patrimônio Líquido (PL) ser substancialmente maior que o Ativo Permanente (AP), para todos os anos em que houve inflação positiva, a correção do Patrimônio líquido é maior que do Ativo Permanente, gerando resultado negativo de correção monetária no resultado do exercício. Porém quando há deflação (inflação negativa), o PL maior origina um resultado positivo de correção monetária no resultado do exercício.

Estas imprecisões nos valores do balanço contábil ocasionadas pela falta de correção monetária causam prejuízos às características qualitativas das informações, que apesar de não ser parte dos objetivos desse estudo, merecem ser destacadas: compreensibilidade, pois mesmo considerando o pretexto de dificuldade de entendimento para certos usuários, as alterações podem provocar erros no processo de tomada de decisão; confiabilidade, pois os valores não estão representando adequadamente aquilo que se propõe a representar; integralidade, pois as informações constantes nas demonstrações não estão completas; comparabilidade, pois não é possível ter certeza de que as informações de diferentes empresas realmente representam valores descritos devido a possibilidade de terem sido gerados em momentos diferentes.

Estes resultados estão alinhados com a pesquisa de Pinto (2012) que evidenciou como a falta de correção monetária causa queda na qualidade e no conteúdo das demonstrações contábeis por não apresentarem de forma adequada a posição econômica das empresas.

As alterações verificadas no patrimônio estão convergentes com os resultados encontrados por Oliveira, Marques e Canan (2007) que também detectaram distorções no Ativo Permanente e no Patrimônio Líquido, bem como convergem com o estudo de Nakamuta (2006) que concluiu que a inflação gera defasagem significativa no patrimônio das empresas e os mecanismos de reconhecimento da correção monetária eram fundamentais para a preservação do valor do PL.

Os valores apurados ocasionaram Resultados de Correção Monetária, que comparados com os Juros Sobre o Capital Próprio resultaram no efeito da inflação não considerada no resultado tributável, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 4 - Efeito de CMB líquido de JCP não considerado no Resultado tributável

Ano	Efeito líquido de Correção Monetária (R\$ milhões)	Juros sobre Capital Próprio (R\$ milhões)	Efeito líquido de CBM após dedução de JCP (R\$ milhões)
2012	- 311.707	253.387	-58.320
2013	- 252.013	244.943	-7.070
2014	- 188.545	268.806	80.261
2015	- 609.383	356.443	-252.940
2016	- 446.004	248.088	-197.915
2017	26.593	400.037	426.630
Total	- 1.781.059	1.771.704	-9.355

Fonte: Elaborada pelo autor.

Constata-se que, no ano de 2014, o efeito líquido de CMB, após dedução dos JCP, foi positivo, ainda que a variação do IGP-M deste ano tenha sido positiva. Logo percebe-se que a

legislação atual compensa, ao menos, parte do impacto que a extinção dos mecanismos de reconhecimento de inflação causam na empresa analisada.

Entretanto, os JCP não acompanham totalmente a variação do IGP-M, apesar de ter efetivamente reduzido a base tributária da empresa, não é um mecanismo perfeito de substituição de reconhecimento dos efeitos da inflação nas demonstrações contábeis.

4.2 EFEITOS TRIBUTÁRIOS

Com base nas receitas e despesas não reconhecidas pela ausência de CMB, o valor pago de tributos sobre lucros (IRPJ a 25% e CSLL a 9%) pela empresa foi distorcido, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 5 - Apuração de IRPJ e CSLL sobre diferença de CM e JSCP

Ano	Efeito líquido de CMB após dedução de JCP (base para apuração dos tributos)	IRPJ a 25% (R\$ milhões)	CSLL 15% até Agosto de 2015 e 20% a partir de Setembro de 2015 (R\$ milhões)	Total IRPJ e CSLL (R\$ milhões)
2012	-58.320	-14.580	-8.748	-23.328
2013	-7.070	-1.768	-1.061	-2.828
2014	80.261	20.065	12.039	32.104
2015	-252.940	-63.235	-42.684	-105.919
2016	-197.915	-49.479	-39.583	-89.062
2017	426.630	106.657	85.326	191.983
Total	-9.355	-2.339	5.290	2.951

Fonte: Elaborada pelo autor.

De acordo com os dados é possível observar alterações significativas nos tributos da empresa, principalmente nos anos de 2015, 2016 e 2017 que apresentaram variações sobre o lucro maiores do que a variação do IGP-M nesses anos. Em vista disso, constata-se que a lei que proíbe o reconhecimento da correção monetária expõe as companhias à inflação uma vez que desconsidera seus efeitos na tributação da companhia. Esse resultado vai ao encontro de Nakamuta (2006) que concluiu que a atual mensuração do real efeito gerado pelo fim da CMB na carga tributária não é factível para grande parte das empresas, sendo esse efeito quase totalmente desconhecido. O resultado são demonstrações financeiras imprecisas, prejudicando todos os vários usuários dessas informações.

Considerando o Resultado apurado pela companhia para os anos de 2012 a 2017 é possível encontrar a representatividade do efeito dos tributos não considerados nos resultados dos períodos:

Tabela 6 – Representatividade dos efeitos tributários sobre o resultado apurado no período

Ano	Resultado apurado pela companhia	Total de IRPJ e CSLL sobre o efeito líquido de CMB e JCP (R\$ milhões)	Representatividade no Lucro antes de Impostos (%)
2012	1.182.832	-23.328	-1,97%
2013	1.174.848	-2.828	-0,24%
2014	888.693	32.104	3,61%
2015	939.143	-105.919	-11,28%
2016	980.054	-89.062	-9,09%
2017	1.462.704	191.983	13,13%
Total	6.628.274	2.951	0,04%

Fonte: Elaborada pelo autor.

Apesar da soma final das diferenças de tributos resultar numa representatividade baixa frente ao lucro do período analisado, a amplitude de diferença por exercício vai de -11,28% em 2015 a 13,13% em 2017. As maiores diferenças incidem nos anos que registraram os extremos de inflação no período., Comparando as diferenças de percentuais geradas pela inflação no Patrimônio Líquido (PL) e no Lucro antes de Impostos, é possível deduzir que a rentabilidade do patrimônio do PL é afetada, tendo potencial de confundir a tomada de decisão de gestores e investidores.

Pode-se avaliar também que os resultados da empresa foram apresentadas aos usuários da contabilidade com valores defasados, ocasionando dificuldade em mensurar o real crescimento da empresa. As alterações dos totais de imposto causam ainda, modificação direta no lucro da empresa, que originam pagamentos incorretos de remuneração sobre o capital.

Novamente a pesquisa está alinhada com Pinto (2012) que concluiu que a correção monetária é relevante para evitar pagamentos impróprios de remunerações aos acionistas, assim como evitar distorções nos resultados e na rentabilidade do patrimônio líquido.

Também estão alinhados com o estudo de Pinheiro, Moraes e Duque (2014) que apuraram alterações na alíquota efetiva de imposto de renda, no resultado e nos valores das demonstrações financeiras.

Oliveira, Marques e Canan (2007) concluem de forma semelhante a esta pesquisa que mesmo quando a inflação é considerada baixa, o não reconhecimento desta causa divergência nas demonstrações contábeis, gerando consequências nos índices de rentabilidade estabelecendo as empresas em situação diferente da real.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo se propôs a estudar e comparar os tributos sobre lucros apurados e divulgados por uma sociedade de capital aberto, que atribuiu, aos seus acionistas, Juros sobre Capital Próprio (JCP), com as apurações que seriam apresentadas se ainda fosse obrigatória a Correção Monetária de Balanço (CMB), bem como averiguar a distorção gerada na carga tributária sobre lucros e no resultado da companhia alvo do estudo.

Para tanto, foram apuradas as variações que a inflação causou nas demonstrações da companhia e os seus efeitos tributários a partir da análise das demonstrações contábeis trimestrais e anuais para o período os anos de 2012 a 2017 e investigação dos efeitos inflacionários da ausência de utilização de CMB, os quais foram comparados com os JCP do período. Sobre a diferença entre CMB e JCP foram apurados os efeitos de tributos sobre lucros, IRPJ e CSLL, de modo a identificar se houve reflexos significativos na carga tributária e no resultado apurado em cada exercício social da companhia.

Os resultados apurados indicam distorções significativas na carga tributária e no resultado do exercício de 2014, 2015, 2016 e 2017, com apresentação de resultados fiscais e societários distorcidos, comprometendo os dados apresentados ao mercado.

Diante da análise efetuada há indicativos de que os Juros sobre o Capital Próprio não representam uma solução satisfatória para compensar a carga tributária das empresas com a ausência de correção monetária.

Além disso, as informações disponibilizadas aos usuários das demonstrações contábeis apresentam-se defasadas em relação aos efeitos inflacionários no país.

Ambrozini (2006) destaca que, mesmo quando a Correção Monetária de Balanço (CMB) ainda era utilizada, pesquisadores ressaltavam que para expressar a parte do lucro que poderia ser distribuída precisava-se metodologia mais acurada. Logo, hoje em dia onde os efeitos inflacionários são totalmente desconsiderados, essa necessidade é ainda maior.

Este estudo abrangeu apenas uma empresa listada na BOVESPA, de um segmento específico, recomendando-se a ampliação de estudos para outros segmentos, desde que consideradas a condição de pagamento de juros sobre capital próprio pela(as) companhias a ser(em) analisada(s).

A contabilidade perde prestígio sempre que são observadas discrepâncias com a realidade, principalmente se há influência no nível gerencial e estratégico, logo espera-se que esse artigo contribua para esclarecimento da importância de se evidenciar a inflação independente de obrigação legal, tornando as informações mais precisas e úteis para aqueles

que às utilizam e dependem da sua qualidade, em especial para os profissionais da contabilidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. C. **Auditoria da correção monetária integral das demonstrações financeiras**. São Paulo: Atlas, 1988.

AMBROZINI, M. A. **O impacto do fim da correção monetária no resultado das companhias brasileiras de capital aberto e na distribuição de dividendos: estudo empírico no período de 1996 a 2004**. 2006. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) – Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Calculadora do cidadão**. 2018. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>> . Acesso em: 01 fev. 2018.

BARBIERI, G.; SANTOS, A. Fim da correção monetária de balanços e início da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) sobre capital próprio: alguns de seus principais efeitos. **Temática Contábil e Balanços, IOB**, São Paulo, n. 16, p. 152-162, 1996.

BEUREN, I. M. **Como elaborar trabalhos monográficos em Contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BM&FBOVESPA. **Relatórios Financeiros**. 2011-2017. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/home.aspx?idioma=pt-br>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

BRAGA, H. R. **Demonstrações contábeis: estrutura, análise e interpretação**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999**. 1999. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm> Acesso em: 25 de mar. 2018.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto-lei nº 1.598, de 26 de Dezembro de 1977**. 1977. Altera a legislação do imposto sobre a renda. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De11598.htm> Acesso em: 15 de out. 2017.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 3.470, de 28 de Novembro de 1958**. 1958. Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm>. Acesso em: 28 set. 2017.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976**. 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm>. Acesso em: 28 set. 2017.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995**. 1995. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9249.htm>. Acesso em: 28 set. 2017

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. **Instrução CVM nº 064, de 19 de maio de 1987**. 1987a. Dispõe sobre os procedimentos para elaboração e publicação de demonstrações contábeis complementares, em moeda de capacidade aquisitiva constante, para pleno atendimento ao Princípio do Denominador Comum Monetário. Disponível em:
<<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst064.html>>. Acesso em: 15 de out. 2017.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. **Instrução CVM Nº 064, de 19 de maio de 1987**: nota explicativa. 1987b. Disponível em:
<<http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/notas-explicativas/anexos/nota064.pdf>>. Acesso em: 15 de out. 2017.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. **Instrução CVM nº 191, de 15 de Julho de 1992**. 1992. Disponível em:
<<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst191.html>>. Acesso em: 15 de out. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. **Resolução CFC nº 900, de 22 de março de 2001**. Dispõe sobre a aplicação do Princípio da Atualização Monetária (Revogada pela Resolução CFC nº 1.282/10). Brasília, 2001. Disponível em:
<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_900.pdf>. Acesso em: 15 de out. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. **Resolução CFC nº 1.282, de 28 de maio de 2010**. Dispõe os princípios de contabilidade. Brasília, 2010. Disponível em:
<http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2010/001282>. Acesso em: 15 de out. 2017.

DANCEY, C., REIDY, J. **Estatística Sem Matemática para Psicologia: Usando SPSS para Windows**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

EDWARDS, E. O.; BELL, P. W. **Theory and measurement of business income**. Berkeley: University of California, 1961.

FAMÁ, R. **Retorno sobre o investimento: sua utilização no Brasil, face à inflação e à evolução da legislação sobre a correção monetária nos demonstrativos financeiros**. 1980. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1980.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV. Instituto Brasileiro de Economia - IBRE. **Índice Geral de Preços: mercado**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em:
<<http://portalibre.fgv.br/main.jsp?lumChannelId=402880811D8E34B9011D92E5C726666F>>. Acesso em: 10 de mar. 2018.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS – FIECAFI. **Aprendendo contabilidade em moeda constante**. São Paulo: Atlas, 1994.

- GABRIEL, F. **O impacto do fim da correção monetária na rentabilidade e adequação de capital dos bancos no Brasil**. Dissertação (Mestrado de Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- GONÇALVES, R. R. et al. **Economia internacional**. Rio de Janeiro: FGV, 2013.
- IUDÍCIBUS, S.; MARION, J.C. **Contabilidade comercial**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1990.
- IUDÍCIBUS, S. et al. **Contabilidade Introdutória**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 1998.
- IUDÍCIBUS, S. et al. **Manual de contabilidade societária**: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas, 2010.
- MARTINS, E. **Aspectos do lucro e da alavancagem financeira do Brasil**. 1979. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1979.
- MARTINS, E. **Análise da correção monetária das demonstrações financeiras**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1987.
- MARTINS, E. Um Pouco da Origem do Modelo de Correção Monetária Brasileiro. **Temática Contábil IOB**, no. 45, p. 1-7, 2004a. Disponível em: <<http://www.iob.com.br/site>>. Acesso em: 15 de dez. 2017.
- MARTINS, E. Um pouco da História dos Juros Sobre o Capital Próprio. **Temática Contábil IOB**, no. 49, p. 1-7, 2004b. Disponível em: <<http://www.iob.com.br/site>>. Acesso em: 15 de dez. 2017.
- MARTINS, E. **Contabilidade de Custos**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- MARTINS, E.; ANUATTI NETO, F.; PEANO, C. **Origem do Modelo Brasileiro de Correção Monetária das Demonstrações Financeiras**. 2004. Disponível em: <>. Acesso em:
- MATARAZZO, D. C. **Análise Financeira de Balanços**: Abordagem Gerencial. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- MATIAS, J. R. **Correção Monetária**. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1972.
- MONTEIRO, P. A. R.; MARQUES, J. A. V. C. Análise comparativa das demonstrações contábeis elaboradas pela legislação societária e em moeda constante: um estudo de caso. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 33-46, jan./jun. 2006.
- MORIBE, A. M.; PANOSSO, A.; MARRONI, C. H. Um Enfoque Sobre Correção Monetária Integral e Ajuste a Valor Presente em Conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade. **Enfoque: Reflexão Contábil**, Paraná, v. 26, n. 1, p. 17-28, jan./abr. 2007.

NAKAMUTA, C. A. **Uma avaliação dos efeitos da correção monetária não reconhecida nas demonstrações contábeis no período de 31 de dezembro de 1995 a 31 de dezembro de 2003**. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Financeiras) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006.

OLIVEIRA, A. T.; MARQUES, J. A. V. C.; CANAN, I. 11 Anos Sem Correção! Uma Análise dos Efeitos da Correção Monetária Não Reconhecida nas Demonstrações Contábeis do Serviço Social Da Indústria - SESI de 1996 a 2006. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 3, p. 1-13, set./dez. 2007.

OLIVEIRA, L. M. et al. **Manual de Contabilidade Tributária**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PINHEIRO, L. E. T.; MORAES, C. A.; DUQUE, F. S. L. Os efeitos do não reconhecimento da inflação nas demonstrações contábeis da construtora Andrade Gutierrez. In: CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 5., 2014, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: 2014.

PINTO, A. S. **A Relevância da Correção Monetária nas Demonstrações Contábeis das Empresas do Setor de Mineração Brasileiro**. 2012. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, São Paulo, 2012.

REZENDE, A. J. **Um estudo sobre o processo de desinstitucionalização das práticas contábeis de correção monetária em empresas brasileiras**. 2009. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 1999.

ROSSETI, J. P. **Introdução à economia**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

RUIZ, M. **Investimento em bolsa em quatro capítulos (capítulo III)**. 2003. Disponível em: <<http://sociedadedigital.org/artigo.php?artigo=82&item=4>>. Acesso em 09.fev.2016.

SÁ, A. L. Correção monetária e juros sobre o capital: considerações entre critérios atuais e anteriores. **Temática Contábil e Balanços, IOB**, São Paulo, n. 30, p. 286-288, 1996a. Disponível em: <<http://www.iob.com.br/site>>. Acesso em: 16 de dez. 2017.

SÁ, A. L. Ajustes de valores nos registros contábeis: as correções monetárias nos regimes de baixa inflação. **Temática Contábil e Balanços, IOB**, São Paulo, n. 38, p. 372-374, 1996b. Disponível em: <<http://www.iob.com.br/site>>. Acesso em: 18 de dez. 2017.

SÁ, A. L.; SÁ, A. M. L. **Dicionário de Contabilidade**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SCHERER, L. M.; MARTINS, E. Manutenção de capital e distribuição de dividendos. **Revista FAE**, Curitiba, v.6, n. 2, p. 65-83, maio/dez. 2003. Disponível em: <http://www.fae.edu/publicacoes/pdf/revista_da_fae/fae_v6_n2/06_Luciano%20e%20Elis.pdf>. Acesso em: 10 out. 2017.

SILVA, A. C. **Metodologia da pesquisa aplicada à Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, L. L. **Contabilidade geral e tributária**. 4. ed. São Paulo: IOB Thomson, 2007.

SINGER, P. I. **Guia da inflação para o povo**. Petrópolis: Vozes, 1992.

TINOCO, J. E. P. Avaliação patrimonial em contabilidade a valores de entrada e de saída. **Caderno de Estudos FIPECAFI/FEA-USP**, out.1992.

YAMAMOTO, M. M. **Correção Integral**: uma abordagem prática. 1988. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1988.